



## **EDITAL Nº 14/2022 CÂMPUS FORMOSA/ IFG, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

### **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

#### **RETIFICADO**

O Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **27** vagas de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de **Técnico INTEGRADO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – PROEJA 3º, 4º ANO E CONCLUDENTES (20 VAGAS); TÉCNICO INTEGRADO EM EDIFICAÇÕES – PROEJA 4º ANO (5 VAGAS) E BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL A PARTIR DO 6º PERÍODO (2 VAGAS)** do IFG/Câmpus Formosa. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme os quadros do Anexo I. [TEXTO ALTERADO PELA 2ª RETIFICAÇÃO DE 26/05/2022.](#)

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 – O estágio será formalizado através do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades de estágio devidamente assinados via suap pelas partes.

1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado no Câmpus Formosa em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;

2.1.2 – Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico do curso;

2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 – Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.1.5 – Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

#### **3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO**

3.1 – O período de inscrição em conformidade com o cronograma constante no item 13.1 deste Edital. [TEXTO ALTERADO PELA 2ª RETIFICAÇÃO DE 26/05/2022.](#)

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições deverão ser feitas na **GEPEX/COSIE-E** nos dias e horários específicos e indicados em conformidade com o cronograma constante no item 13.1 deste Edital. [TEXTO ALTERADO PELA 2ª RETIFICAÇÃO DE 26/05/2022.](#)

4.2 - O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II) a opção de escolha do supervisor/orientador do estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

4.3 - Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (ANEXO II); declaração de disponibilidade (ANEXO III); E PARA OS QUE VÃO CONCORRER POR **RESERVA DE VAGAS** devem entregar a **AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO** (ANEXO IV), devidamente preenchidos, assinados na COSIE-E/GEPEX do câmpus no prazo estipulado pelo edital item 13.1 deste edital.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

5.1 – Compete ao estagiário cumprir as atividades especificadas no Anexo I deste Edital, com acompanhamento e avaliação de professor orientador/supervisor, no horário indicado no Anexo I, as

atividades serão compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

5.2 – Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de estágio.

5.3 – Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

5.4 – Elaborar e entregar o relatório final das atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

5.5 - Preencher e entregar as fichas de avaliação e auto avaliação do estágio e entregar junto com o relatório final.

#### **6 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

6.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.

6.2 – O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

#### **7 – DAS VAGAS**

7.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **27** discentes regularmente matriculados nos cursos de **Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática – PROEJA 3º, 4º ANO E CONCLUDENTES (20 VAGAS); Técnico Integrado em Edificações – PROEJA 4º ANO (5 VAGAS) E BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL A PARTIR DO 6º PERÍODO (2 vagas)** do IFG/Câmpus Formosa para prática de estágio obrigatório não remunerado e de forma presencial, conforme condições definidas no quadro do Anexo I deste Edital. [TEXTO ALTERADO PELA 2ª RETIFICAÇÃO DE 26/05/2022.](#)

#### **8 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS**

8.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em

consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

8.2 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do

arredondamento para o número inteiro subsequente.

8.3 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.4 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II) e enviar o laudo médico atualizado para o e-mail: [mauricio.abreu@ifg.edu.br](mailto:mauricio.abreu@ifg.edu.br). Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

8.5 – Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

8.6 – Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão marcar no ato da inscrição do formulário (ANEXO II) a opção “RESERVA DE VAGAS ” e preencher a autodeclaração de candidatos pretos/as e pardos/as (ANEXO IV). A autodeclaração será validada por meio do resultado da banca de heteroidentificação realizada no momento do ingresso no curso.

8.7 – Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

8.8 – A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

8.9 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

8.10 – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

8.11 – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

8.12 – A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, quadro

de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.

8.13 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.14 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.15 – A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

8.16 – Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.16 – Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.17 – Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

8.18 – Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.19– Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

8.20 – Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

## **9 – DA SELEÇÃO**

9.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do departamento de áreas acadêmicas envolvido, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Formosa.

9.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 – A classificação se dará a partir do **PERCENTUAL DE CONCLUSÃO DO CURSO (TAL DOCUMENTO SERÁ FORNECIDO À BANCA EXAMINADORA PELA CORAE)** . O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

9.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

9.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas **COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ESCOLAR (TAL DOCUMENTO SERÁ FORNECIDO À BANCA EXAMINADORA PELA CORAE)**. Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

9.4.2 – 2º - O discente que tiver a **maior idade** conforme documentação apresentada.

9.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

9.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 15 (quinze) dias, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – A interposição de recurso (ANEXO V) contra os resultados deverão ser protocolados na GEPEX do Câmpus Formosa conforme período definido no cronograma constante no item 13.1 deste Edital.

10.2 – Os recursos deverão ser preenchidos por meio de formulário próprio (Anexo V) e deverão ser entregues na GEPEX/COSIE-E.

10.3 – Os recursos impetrados fora do prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo V, serão indeferidos.

10.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

10.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

11.2 – Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.

11.3 – Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.

11.4 – Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

11.5 - Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## **12 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

12.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Formosa, conforme a Lei nº 11.788/2008.

12.2 – O estágio será desenvolvido de forma presencial, no IFG.

12.3 – As atividades serão desenvolvidas no período de acordo com o anexo I.

12.4 – O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.

## **13 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA**

13.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Cronograma de atividades.

Etapas	Período
Divulgação do Edital	12/05/2022
Inscrição dos candidatos	30/05/2022 à 03/06/2022
Horário para inscrição	Das 08:00 às 12 e das 13:00 às 20:00 horas
Análise da banca avaliadora	06/06/2022
A validação da autodeclaração pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as <b>se houver</b> .	06/06/2022
Resultado preliminar	07/06/2022
Protocolo de recursos	08/06/2022
Resultado dos recursos	09/06/2022
Divulgação do resultado final	09/06/2022
Formalização e assinatura do termo de compromisso de estágio e plano de atividades de estágio	10/06/2022 a 17/06/2022
Período de desenvolvimento das atividades de estágio	20/06/2022 a 29/07/2022
<b>Período de recesso acadêmico/Férias docentes – pausa no estágio</b>	<b>01/08 a 28/08/2022</b>
Período de desenvolvimento das atividades de estágio	29/08/2022 a 18/10/2022

**TEXTO ALTERADO PELA 2ª RETIFICAÇÃO DE 26/05/2022.**

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Formosa o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

14.2 – O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

14.3 – O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

14.4 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

14.5 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

14.6 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Formosa pelo e-mail: [mauricio.abreu@ifg.edu.br](mailto:mauricio.abreu@ifg.edu.br)

14.7– Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

14.8 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Formosa.

*(Assinado eletronicamente)*

**Bruno Quirino Leal**

Diretora Geral do Câmpus Formosa em substituição

**Bruno Quirino Leal**

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG Câmpus Formosa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Quirino Leal, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIACD 2 - CP-FORMOSA**, em 26/05/2022 17:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286268

Código de Autenticação: cc7f549f03



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816  
(61) 3642-9471 (ramal: 9471)